LEI Nº2332/2002

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) *Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), destinados a acorrer despesas com pessoal contratado para manutenção do Poder Legislativo.*

Art. 2º) *Para fazer parte do Orçamento vigente fica aberto a seguinte dotação orçamentária:*

01 – Câmara Municipal
01.03 – Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.122 – Administração Geral
01.03.01.122.0109 – Apoio aos Serviços do Poder Legislativo
01.03.01.122.0109.2.014 – Manutenção dos Serviços de Portaria
01.03.01.122.0109.2.014.319004 – Contratação por Tempo Determinado
.....R$ 4.500,00

01 – Câmara Municipal
01.03 – Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.122 – Administração Geral
01.03.01.122.0109 – Apoio aos serviços do Poder Legislativo
01.03.01.122.0109.2.015 – Manutenção dos serviços de Zeladoria
01.03.01.122.0109.2.015.319004 – Contratação por Tempo Determinado
.....R$ 7.800,00

01 – Câmara Municipal
01.07 – Departamento Administrativo
01.07.01 – Legislativa
01.07.01.125 – Normatização e Fiscalização
01.07.01.125.0110 – Fiscalização Financeira e Orçamentária
01.07.01.125.0110.2.013 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
01.07.01.125.0110.2.013.319004 – Contratação por tempo Determinado
.....R$ 5.600,00
Total Geral.....R$ 17.900,00

Art. 3º) *Fica adicionado ao Plano Plurianual para o Exercício de 2002 o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) nos seguintes programas abaixo relacionados:*

PROGRAMA		
Código	***Descrição***	***Valor***
0109	*Apoio aos Serviços do Poder Legislativo*	*12.300,00*
0110	*Fiscalização Financeira e Orçamentária*	*5.600,00*
	Total	***17.900,00***

Art. 4º) *Para a execução desta Lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:*

01 – Câmara Municipal
01.01 – Assessoria de Gabinete da Presidência
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 – Processo Legislativa
01.01.01.031.0101 – Processo Legislativo
01.01.01.031.0101.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete da Presidência
01.01.01.031.2.002.339014 – Diárias .....R$ 1.000,00

01 – Câmara Municipal
01.01 – Assessoria de Gabinete da Presidência
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 – Processo Legislativa
01.01.01.031.0101 – Processo Legislativo
01.01.01.031.0101.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete da Presidência
01.01.01.031.0101.2.002.339033 – Passagens de Despesas com Locomoção .....R$ 1.500,00

01 – Câmara Municipal
01.02 – Assessoria Jurídica e Parlamentar
01.02.01 - Legislativa
01.02.01.031 – Processo Legislativa
01.02.01.031.0104 – Assessoria Jurídica e Parlamentar
01.02.01.031.0104.2.005 – Manutenção Atividades Assessoria Jurídica e Parlamentar
01.02.01.031.0104.2.005.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 2.000,00

01 – Câmara Municipal
01.01 – Assessoria Gabinete da Presidência
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 – Processo Legislativa
01.01.01.031.0101 – Processo Legislativo
01.01.01.031.0101.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete da Presidência
01.01.01.031.0101.2.002.339039 – Passagens de Despesas com Locomoção .....R$ 3.000,00

01 – Câmara Municipal
01.03 – Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.122 – Administração Geral
01.03.01.122.0105 – Apoio a administração do Poder Legislativo
01.03.01.122.0105.2.006 – Manutenção do Departamento Administrativo
01.03.01.122.0105.2.006.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil .....R$ 1.000,00

01 – Câmara Municipal
01.03 – Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.125 – Normatização e Fiscalização
01.03.01.125.0105 – Apoio a Administração do Poder Legislativo
01.03.01.125.0105.2.012 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
01.03.01.125.0105.2.012.339036 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R$ 1.000,00

01 – Câmara Municipal
01.03– Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.125 – Normatização e Fiscalização
01.03.01.125.0105 – Apoio a Administração do Poder Legislativo
01.03.01.0125.0105.2.012 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
01.03.01.125.0105.2.012.339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 2.000,00

01 – Câmara Municipal
01.03– Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.125 – Normatização e Fiscalização
01.03.01.125.0102 – Fiscalização Financeira e Orçamentária
01.03.01.125.0102.2.008 – Manutenção das Assessorias de Lideranças
01.03.01.125.0102.2.008.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.400,00

01 – Câmara Municipal
01.03 – Departamento Administrativo
01.03.01 – Legislativa
01.03.01.122 – Administração Geral
01.03.01.122.0105 – Apoio a Administração do Poder Legislativo
01.03.01.122.0105.2.006 – Manutenção do Departamento Administrativo
01.03.01.122.0105.2.006.319034 – Outras Despesas com Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização.....R$ 3.000,00

01 – Câmara Municipal
01.07 – Serviço de Contabilidade
01.07.01 – Legislativa
01.07.01.125 – Normatização e Fiscalização
01.07.01.125.0110 – Fiscalização Financeira e Orçamentária
01.07.01.125.0110.2.013 – Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade
01.07.01.125.0110.2.013.319034 – Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 2.000,00
Total Geral .....R$17.900,00

Parágrafo Único *– Fica Reduzido o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais) do Plano Plurianual para o exercício de 2002 nos seguintes programas:*

PROGRAMA		
Código	***Descrição***	***Valor***
0101	*Processo Legislativo*	*5.500,00*
0102	*Fiscalização Financeira e Orçamentária*	*1.400,00*
0104	*Assessoria Jurídica e Parlamentar*	*2.000,00*
0105	*Apoio à Administração do Poder Legislativo*	*7.000,00*
0110	*Fiscalização Financeira e Orçamentária*	*2.000,00*
	Total	***17.900,00***

Art. 5º) *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.*

Manhuaçu (MG), 18 de junho de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal